



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0015647-63.2024.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1973490.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária, pois trata de itens essenciais para a realização das Eleições de 2024 que tem data limite para estarem disponíveis nos cartórios eleitorais.

A contratação dos itens 8 e 10 no âmbito do TR do processo SEI n. 0015347-38.2023.6.21.8000 atrasou e a empresa não consegue antecipar a entrega prevista na contratação.

Considerando que as etiquetas são necessárias para preparar e identificar os materiais para a carga de urnas, atividade que inicia no dia 19 de setembro de 2024 e considerando que após o recebimento das etiquetas ainda há a logística de remessa do material aos cartórios eleitorais, a contratação tem caráter emergencial para disponibilizar o material em tempo hábil (16 de setembro no TRE-RS e 19 de setembro de 2023 nas Zonas Eleitorais).

O material a ser disponibilizado na contratação do processo SEI n. 0015347-38.2023.6.21.8000 pode ser utilizado em eleições suplementares ou nas eleições de 2026, visto que não é material específico para esta eleição.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2024 na ID 18805.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos itens 8 e 10 no âmbito do TR do processo SEI n. 0015347-38.2023.6.21.8000 atrasou e a empresa não consegue antecipar a entrega prevista na contratação (tratativas diretas indicam que a empresa iniciará a logística de remessa apenas em 13 de setembro de 2024 conforme informações obtidas com o representante da empresa por telefone).

As características e quantitativos previstos são mantidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Exigências relacionadas à garantia

4.1.1. Por se tratar de fornecimento de material, não há necessidade de estabelecimento de garantia específica.

4.1.2. Serão aplicadas as normas do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais a solução deve estar em conformidade

4.2.1. Resolução TSE 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024.

4.2.2. Portaria TSE nº 273, de abril de 2024, que trata dos modelos dos impressos para as eleições.

4.3. Início, data de entrega, período de execução

4.3.1. A entrega deve ocorrer em até dois dias da efetivação da contratação.

4.3.2. A contratada deve entregar o material na Seção de Almoxarifado (SEMOX) do TRE-RS.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. No fornecimento deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014.

4.4.2. A contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

4.4.3. Atendendo as normativas citadas, estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Justificativa para exigência de especificações que possam restringir a competitividade

4.5.1. Não se aplica para os itens objeto da contratação visto que para a maioria dos itens a especificação é determinada por ato do TSE.

4.5.2. Fornecedor deve ser de Porto Alegre para garantir a produção e entrega em dois dias. A contratação emergencial se deve ao fato de a empresa contratada para a entrega dos itens 8 e 10 da contratação do processo SEI n. 0015347-38.2023.6.21.8000 ser de Contagem, MG, e a demora ser em função da logística de remessa e entrega desses materiais no TRE-RS.

4.6. Justificativa para exigência de profissional específico

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Definição se o serviço ou fornecimento possui natureza continuada ou não
4.7.1. O fornecimento é de entrega única, não caracterizando natureza continuada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. mantidos os quantitativos já previstos para os itens 8 e 10 no âmbito do TR do processo SEI n. 0015347-38.2023.6.21.8000.
5.2. As quantidades necessárias foram definidas pelas unidades do Tribunal responsáveis pelos processos de trabalho que requerem o material a ser fornecido.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Dentro da margem de discricionariade, as especificações técnicas dos itens foram trabalhadas no intuito de assegurar a qualidade suficiente para atendimento das necessidades da Administração, com a opção de características padronizadas facilmente encontradas no mercado, permitindo, assim, concorrência entre fornecedores.
6.2. As especificações já estão consolidadas e têm se mostrado adequadas e dentro dos padrões de capacidade de produção das empresas que atuam no segmento de mercado que fornece os materiais.
6.3. O fornecimento dos itens é típico de empresas do ramo gráfico, não sendo material de prateleira (pronta entrega).
6.4. As empresas produzem os materiais utilizando equipamentos e insumos próprios (papel, tintas) a partir da arte (em arquivo digital) disponibilizada pelo Tribunal.
6.5. Não foram procuradas outras soluções no mercado pois suas especificações são definidas pelo TSE, por meio da resolução dos atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024.
6.6. Não é aplicável a locação por se tratar de produção de material de consumo.
6.7. Não há necessidade de audiência prévia com fornecedores ou consulta pública, em conformidade com o [artigo 21 da Lei n. 14.133/2021](#).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$4.416,50 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), valor que pode ser atualizado pela SECOD.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Os materiais a serem fornecidos são os constantes na tabela a seguir:

ITEM	MATERIAL/UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	APLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO TÉCNICA
I	Etiqueta MÍDIA DE RESULTADO COSEL	Etiquetas adesivas timbradas e com espaços em branco para preenchimento local, que são utilizadas para identificar as mídias que serão utilizadas nas urnas eletrônicas.	2.500	Papel: autoadesivo Dimensões: 65mm X 45,5mm Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m2 Adesivo: Hotmelt 25 g/m2 Liner: Papel couchê 80 a 90g/m2 Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas Impressão conforme arte do Anexo I Código CATSER: 1735-3	Permitir a colagem da etiqueta Gramaturas adequados para o uso requerido Facilitar o destaque (separação) da etiqueta Qualidade necessária para o uso previsto

II	Etiqueta MÍDIA DE CARGA COSEL	Etiquetas adesivas timbradas e com espaços em branco para preenchimento local, que são utilizadas para identificar as mídias que serão utilizadas nas urnas eletrônicas.	200	Papel: autoadesivo Dimensões: 39,5mm X 22,5mm Frontal: Offset branco fosco 60 a 75g/m2 Adesivo: Hotmelt 25 g/m2 Liner: Papel couchê 80 a 90g/m2 Acabamento: meio-corte para destacar cada etiqueta individualmente Acondicionamento: que resguarde a integridade das etiquetas Impressão conforme arte do Anexo II Código CATSER: 1735-3	Permitir a colagem da etiqueta Gramaturas adequados para o uso requerido Facilitar o destaque (separação) da etiqueta Qualidade necessária para o uso previsto
----	--------------------------------------	--	-----	--	---

- 8.2. As justificativas e quantitativos foram estabelecidos pelas unidades responsáveis pelos respectivos processos.
- 8.3. As artes para a produção do material são as constantes nos Anexos I e II do Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

- 9.1. Necessário agrupar os itens no mesmo lote pelo curto prazo de produção e a logística de recebimento e distribuição..

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Disponibilizar em tempo hábil itens essenciais à preparação e carga das urnas eletrônicas para as Eleições 2024.
- 10.2. Por ser material de consumo, não cabe aplicação de instrumento de medição de resultado.
- 10.3. A não efetivação da contratação resultará no atraso da disponibilização do material, atrasando significativamente os procedimentos de preparação e carga das urnas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11. Os materiais serão recebidos no almoxarifado, que realizará logística específica para a separação dos materiais, embalagem e distribuição aos cartórios eleitorais. A operação será realizada com os servidores e profissionais terceirizados do Almoxarifado que, caso necessário, receberão reforço de terceirizados que atuam em outros setores.
12. Não há necessidade de transição contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito do TRE-RS vez que todos os itens de impressos necessários e levantados até o momento foram incluídos no levantamento acima apresentado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Estabelecidos critérios para a produção do(s) material(is) no item 4.4 destes estudos.
- 13.2. O material utilizado deverá ser descartado de forma adequada pelos usuários, preferencialmente os destinando para a reciclagem.
- 13.3. O material não utilizado deverá ser guardado adequadamente para eventual uso na próxima eleição.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

- 14.1. Considerando que o(s) fornecedor(es) não terão necessidade de acesso aos sistemas do Tribunal, não há necessidade de medidas adicionais em relação à segurança da informação.
- 14.2. Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD, porque o fornecimento não envolve dados pessoais.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

- 15.1. A proposição da contratação como acima exposto, considerando o caráter emergencial, disponibiliza em tempo hábil as etiquetas necessárias para as eleições municipais de 2024.

16. ANEXOS

- 16.1. Os constantes no Termo de Referência.

Porto Alegre, 11 de setembro de 2024.

Seção de Expedição e Artes Gráficas.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Leiria de Vasconcellos, Chefe de Seção**, em 11/09/2024, às 14:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1973490** e o código CRC **F5151F66**.